

CONTRATO 001/2025
CONVÊNIO 918491/2023.

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços, de um lado a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TAQUARITUBA, entidade privada sem fins lucrativos, localizada na Rua Marechal inscrita no CNPJ sob Floriano Peixoto, 95- centro. TAQUARITUBA-SP - cep: 18740-000, no 45.437.175/0001-07, neste ato representado por sua presidente MARIA HELENA MIANO, CPF 762.960.918-34, ora denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: ARAUJO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CM LTDA, CNPJ 47.209.786/0001-15 localizada na AV SÃO PAULO, 74, SALA ARAUJO, JARDIM PRIMAVERA, neste ato representada por ROBERTO ARAUJO FARIA , brasileiro, natural de Guarujá SP, casado no regime parcial de bens, nascido em 28/03/1984, empresário, CPF 321.383.258-81 RG 45528319-19 SSP/SP residente na avenida antenor Pimentel, nº 842, Apto. 12, bloco B7, morrinhos, Guarujá SP CEP 11495-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para execução de serviços de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no hospital da SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TAQUARITUBA, conforme cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, constantes no Edital de Cotação Prévia de Preço Eletrônica no 001/2024 do Convênio 918491/2021.

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto descrito na cláusula 1.1, o valor total: R\$ 509.201,59 (quinhentos e nove mil, duzentos e um reais e cinquenta e nove centavos), ficando ajustado este preço, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA no procedimento de Cotação no 01/2024.

2.2 - O pagamento será efetuado por medição, após a disponibilização do recurso por parte do Ministério da Saúde, e pago em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, após devidamente atestados os serviços pelo(a) Engenheiro(a) Civil da CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal emitida sem rasura, o número do convênio ou contrato de repasse, a descrição da medição conforme a Planilha Orçamentária, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

CLÁUSULA 3-DA GARANTIA DA OBRA.

3.1-A CONTRATADA declara expressamente, para fins de direito e efeitos legais que responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras e serviços executados, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados.

CLÁUSULA 4-DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

4.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TAQUARITUBA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

4.2 - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

4.2.1 - Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;

4.2.2 - Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste contrato;

4.3 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como terceiros sob sua administração.

CLAUSULA 5- DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA.

5.1- As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente convite correrão à conta do Convênio no 918491/2021.

CLÁUSULA 6- DO PRAZO.

6.1-O presente contrato tem duração de 180 (cento oitenta) dias, a partir da data do início da obra.

CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES.

7.1 - A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avançadas sujeitará o contrato e/ou a CONTRATANTE a aplicação das penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato na Segunda infração;
- c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa e a época da rescisão;
- d) impedimento ao infrator que incidir no item "C".

7.2 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição da parte contrária, no prazo de 48 (quarente e oito) horas, contados da data de ciência, conforme determina a Lei.

7.2.1 - Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

CLÁUSULA 8 - DA COMPROVAÇÃO DA ART.

8.1-A CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento da ART, conforme normas estabelecidas pelo CREA de acordo com o valor do contrato.

CLÁUSULA 9 - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1-A CONTRATANTE fiscalizará as obras de forma que entender necessária, exigindo o cumprimento da especificação técnica.

CLÁUSULA 10- DO INÍCIO DOS SERVIÇOS.

10.1-A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da ordem de serviço, e concluí-los em até 180 (cento e oitenta) dias, do início efetivo da obra.

CLÁUSULA 11- DO RECEBIMENTO DA OBRA.

11.1 - O recebimento provisório das obras dar-se-á imediatamente após a execução dos serviços contratados, e o recebimento definitivo 15 (quinze) dias após o término da obra.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS DE RESCISÃO.

12.1 - Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual e todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93, e a ocorrência de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA 13 - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

13.1A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal no 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA 14 - DO FORO.

14.1 - As partes estabelecem o foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em três (02) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taquarituba/SP, 01 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE:

MARIA HELENA

MIANO:76296091834

Assinado de forma digital por MARIA
HELENA MIANO:76296091834
Dados: 2025.09.05 15:15:31 -03'00'

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA

MARIA HELENA MIANO

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO ARAUJO FARIA
Data: 05/09/2025 15:22:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA:

ARAUJO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CM LTDA

ROBERTO ARAUJO FARIA

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ FERNANDO TASSINARI
Data: 05/09/2025 15:50:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ FERNANDO TASSINARI
ALMEIDA

Documento assinado digitalmente
gov.br DIANA PAULA GOBBO DE ALMEIDA
Data: 05/09/2025 15:48:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIANA PAULA GOBBO DE